
Projeto Minha Origem, Minha História

Corregedoria Geral da Justiça

Desembargador Roberto Maynard Frank – Corregedor-Geral da Justiça

Juíza Assessora CGJ – Dra. Maria Helena Lordêlo de Salles Ribeiro

1. Resumo

O projeto visa à preservação dos processos de adoção que tramitaram nas Varas da Infância e Juventude da Bahia, a fim de garantir aos adotados o direito à identidade e à historicidade pessoal, conferido no art. 48 do Estatuto da Criança e do Adolescente. De acordo com o referido dispositivo, a pessoa adotada possui o direito de conhecer sua origem biológica, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e a seus eventuais incidentes, possibilitando a aproximação com a família natural, a reconstrução dos vínculos de afeto e o resgate de sentimentos, caso seja a pretensão dos adotados.

2. Apresentação

O Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 48 prevê que as pessoas adotadas tenham acesso irrestrito aos processos nos quais lhes foi aplicada a medida, quando completam dezoito anos ou, excepcionalmente, antes dessa idade, quando representados por um familiar ou por um curador designado pela Justiça, desde que asseguradas orientação e assistência jurídica e psicológica.

Com o intuito de viabilizar a garantia estatuída no aludido dispositivo, é necessária a preservação dos processos físicos que se encontram nas Varas da Infância e Juventude, mediante a digitalização do acervo e armazenamento em espaço seguro.

3. Contextualização

Considerando que o acervo do Poder Judiciário da Bahia passou a ser totalmente digital no ano de 2022, existem processos de adoção que tramitaram por meio físico e encontram-se armazenados nas Varas da Infância e Juventude, para serem disponibilizados à consulta das pessoas adotadas, quando solicitados.

Ocorre que os processos físicos estão sujeitos à degradação com o decurso do tempo, seja por fatores acidentais, causados por água, fogo, ação de insetos, seja pela própria deterioração do

papel. Ademais, o armazenamento dos processos físicos demanda espaço apropriado nas instalações das unidades.

Tendo em vista que, para o atendimento à norma inserta no art. 48 do ECA, o prazo de armazenamento dos processos de adoção é indeterminado, mostra-se mais adequado e seguro sejam esses mantidos em meio digital.

Nesse sentido, o projeto minha origem, minha história objetiva a preservação dos processos de adoção que tramitaram em meio físico, garantindo maior segurança à aplicação do art. 48 do ECA.

4. Objetivo

Digitalizar todos os processos físicos de adoção das Varas da Infância e Juventude do Estado da Bahia, com toda cautela e segurança, armazenando os arquivos em pasta específica alocada ao projeto na nuvem indicada pela SETIM.

5. Metodologia

A Corregedoria selecionará as Varas da Infância e Juventude que possuem acervo físico de processos de adoção, relacionando-os e demandando da Unijud a remoção desses com o auxílio da Coordenação de Transportes.

Após a elaboração do plano de logística, os processos serão recolhidos das unidades e levados para a Unijud, a fim de serem tratados e digitalizados.

Realizada a digitalização, o acervo físico seguirá para o arquivo na Empresa Gráfica da Bahia. Os processos digitalizados serão inseridos na nuvem, em espaço indicado pela SETIM, com numeração única por comarca e cada processo individualizado no ID próprio.

A consulta pelo interessado será realizada mediante preenchimento de formulário específico e remessa por e-mail ou presencial, fazendo constar o nome completo, a cópia de documento de identificação oficial, o número de telefone para contato e as informações disponíveis sobre a família biológica, diretamente ao Juízo da unidade.

Recebida a solicitação, o juiz da unidade encaminhará o requerente à equipe multidisciplinar, para acompanhamento da demanda, com o agendamento de atendimento.

No primeiro atendimento, a equipe multidisciplinar tentará localizar o endereço atual dos genitores ou de outros membros da família extensa. Após a localização, a família de origem

será consultada sobre sua disponibilidade de contato, se for este o interesse. Havendo a aproximação entre a pessoa adotada e os familiares biológicos, a equipe poderá realizar atendimentos de suporte e acolhimento específico para cada situação.

Uma vez analisada a demanda, a Vara da Infância e Juventude requisitará o processo à Corregedoria. Autuado o expediente, o procedimento será distribuído ao Juiz Assessor da Corregedoria, que determinará à Secretaria a realização do download do ID correspondente ao processo e a remessa de cópia dos autos ao interessado, concedendo-se o direito à origem.

6. Órgãos envolvidos

Corregedoria Geral da Justiça
Varas da Infância e Juventude
Unijud
ASCOM

7. Divulgação

O projeto será disponibilizado em site próprio, cujo link ficará disponibilizado no site e na página do instagram da Corregedoria Geral da Justiça, os quais deverão conter:

- a) a cartilha do projeto;
- b) formulário em português e traduzido para inglês e espanhol, oportunizando os interessados fazerem o requerimento de acesso à origem;
- c) cartaz de divulgação do projeto para ser impresso pelas Varas da Infância e Juventude e espalhado pelos fóruns.

8. Ações

A consecução do projeto consiste na implementação das etapas abaixo especificadas:

8.1 – Etapa 1

- 8.1.1 – Levantamento dos processos físicos de adoção internacional, a serem digitalizados;
- 8.1.2 – Catalogação dos processos de adoção internacional, a serem digitalizados;
- 8.1.3 - Digitalização dos processos físicos de adoção internacional;
- 8.1.4 - Armazenamento dos processos digitais em espaço próprio na nuvem;
- 8.1.5 - Elaboração de relatório parcial do projeto, a fim de garantir o acompanhamento das fases implementadas.

8.2 – Etapa 2

- 8.2.1 - Levantamento das unidades que possuem processos físicos de adoção, a serem digitalizados e definição da melhor estratégia, a ser aplicada para a consecução do projeto;
- 8.2.2 – Envio de ofício circular, dando ciência às Varas da Infância e Juventude da Bahia sobre a existência do projeto;
- 8.2.3 - Elaboração do plano de logística das viagens para o recolhimento dos processos físicos, com a definição de calendário, contendo as unidades que serão visitadas pelo Projeto;
- 8.2.4 - Recolhimento dos processos físicos nas comarcas identificadas no item 4.2.1;
- 8.2.5 - Catalogação dos processos, a serem digitalizados;
- 8.2.6 - Digitalização dos processos físicos selecionados;
- 8.2.7 - Armazenamento dos processos digitais em espaço próprio na nuvem;
- 8.2.8 – Remessa dos autos físicos à COARQ;
- 8.2.9 - Elaboração de relatório parcial do projeto, a fim de garantir o acompanhamento das fases implementadas.

8.3 – Etapa 3

- 8.3.1 - Envio de ofício às Varas da Infância e Juventude da Bahia, solicitando informações sobre a localização dos processos (caixas) no arquivo;
- 8.3.2 - Recolhimento dos processos físicos de adoção que se encontram sob a responsabilidade da COARQ;
- 8.3.3 - Catalogação dos processos, a serem digitalizados;
- 8.3.4 - Digitalização dos processos físicos selecionados;
- 8.3.5 - Armazenamento dos processos digitais em espaço próprio na rede;
- 8.3.6 – Devolução dos autos físicos à COARQ.